Lei n° 259/05, de 13 de setembro de 2005.

Altera a remuneração dos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei n° 050, de 09 de dezembro de 1997, pela Lei n° 099, de 13 de abril de 1999 e outras posteriores, no que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A remuneração do cargo de provimento em comissão de Chefe da Procuradoria Jurídica criado pela Lei n° 050, de 09 de dezembro de 1997 e a Remuneração do cargo de provimento em comissão de Arquiteto criado pela Lei n° 099, de 13 de abril de 1999, passam a vigorarem com os seguintes valores:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Qtd | Descrição do Cargo | Remuneração (R$) |
| 01 | Chefe da Procuradoria Jurídica (16 horas/semana) | 1.192,98 |
| 01 | Arquiteto (32 horas/ semana) | 1.397,56 |

Art. 2° - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 3° - Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Santa Bárbara do Monte Verde , 13 de setembro de 2005.

 Sylvio Silveira Martins Júnior

 Prefeito Municipal